



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 008/2022

**Súmula: Atribui Responsabilidade Funcional Solidária aos Técnicos Operadores do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM - 2022) e do Sistema Integrado de Ato de Pessoal (SIAP - 2022) do TCE/PR, e dá outras providências.**

**Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM - 2022) e do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP - 2022), do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,**

#### DECRETA

**Art. 1º.** - Atribuir a partir de 01 de janeiro de 2022 responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCE/PR e dos módulos do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE/PR, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:

<b>MÓDULOS</b>	<b>SERVIDORES RESPONSÁVEIS:</b>
- Tabelas Cadastrais	Kleverson Milton Augusti de Souza
- Tabelas Cadastrais	Emerson Roberto Mazini
- Planejamento e Orçamento	Kleverson Milton Augusti de Souza
- Contábil	Kleverson Milton Augusti de Souza
- Tesouraria	Lindorval Miranda
- Tesouraria	Nivan Batista de Souza
- Contratos	Gleice Pereira dos Santos
- Contratos	Beatriz Wessler
- Controle Interno e Frotas	Carla Ramos Canaver
- Folha de Pagamento/SIAP	Adesia Alves Trindade
- Licitações	Gleice Pereira dos Santos
- Licitações	Beatriz Wessler
- Patrimônio	Otaviano Geraldino Bilach
- Tributário	Antônio Felix dos Santos
- Obras Públicas	Emerson Roberto Mazini
- Todos os Módulos	Ronivon Carlos de Oliveira (Service – Public Software e Assessoria Eireli - Me



# MIRADOR

---

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 2º.** - A ocorrência de eventual responsabilização funcional prevista pelo artigo 1º. será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fulcrada na legislação em vigor.

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 052.989.279-04**